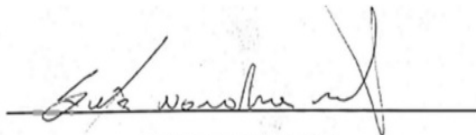


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX-PI, 31 de dezembro de 2022.



SILAS NORONHA MOTA

Prefeito Municipal de Pio IX

**ID: FABD74DD8ED04**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**  
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, CEP 64660-000  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
E-mail: [prefeituradepioix2021@gmail.com](mailto:prefeituradepioix2021@gmail.com)/ Tel: (89) 3453-1121

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 894-A, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

*"Institui o Incentivo Financeiro Adicional exclusivamente no ano de 2022 aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, SR. SILAS NORONHA MOTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pio IX – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, exclusivamente para o ano de 2022, o Incentivo Financeiro Adicional - IFA, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Pio IX- PI.

**Art. 2º** - O montante do Incentivo Financeiro Adicional -IFA será advindo do valor recebido pelo Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de 2021, previsto no parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal N.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal n.º 12.994, alterada pela Lei n.º 13.708/2018.

**Art. 3º** - O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias entre os meses de fevereiro e março de 2022, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município, obedecendo ao saldo disponibilizado pelo repasse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX**  
Rua Sebastião Arrais, nº 281, Centro, CEP 64660-000  
CNPJ: 06.553.812/0001-40  
E-mail: [prefeituradepioix2021@gmail.com](mailto:prefeituradepioix2021@gmail.com)/ Tel: (89) 3453-1121

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma única vez no ano de 2022, sendo destinado o percentual de 50% para pagamento na forma de incentivo adicional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e 50% para custeio do programa pelo município. O valor será repassado em parcela única e individualizada através de divisão em partes iguais de 50% do valor repassado pelo Ministério da Saúde entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE.

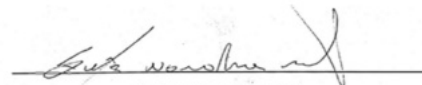
§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE que se encontravam em pleno exercício de suas funções no ano de 2021.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde no último trimestre do ano de 2021.

**Art. 5º** - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos e revogado quaisquer outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX, em 18 de fevereiro de 2022.



SILAS NORONHA MOTA  
Prefeito Municipal de Pio IX

**ID: 7820D2954C684**



CNPJ 01.612.805/0001-59  
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PI, CNPJ 01.612.805/0001-59

CONTRATADO: CLAUDINEI Buseti – ME, CNPJ 04.670.630/0001-24

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de equipamentos e peças para instalação e equipação de poços tubulares do município de Sebastião Barros – PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo I)

VALOR: R\$ 198.851,90 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto da contratação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Fundos Municipais e outras fontes.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/1993 e suas posteriores Alterações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.